



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO - ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2022 - ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DOCUMENTO ORIENTADOR 001-2022 - PROCESSO CME 10-2022 - ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO AO USO DE MÁSCARAS E OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19 NO AMBIENTE ESCOLAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUPORA.



EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 103/2022.

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua João de Figueiredo, n.º 85, Centro, Botuporã-BA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.782.479/0001-07.

CONTRATADA: VENEZZA CONSTRUTORA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 40.478.953/0001-84, com sede na Avenida Tiradentes, 28, CEP. 46.470-000 – Riacho de Santana - BA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das vias públicas na sede do Município de Botuporã/BA, conforme contrato de repasse n.º 912851/2021/MDR/CAIXA, e termos e condições contidas em Edital e seus anexos e na proposta de preço vencedora.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 até 30/12/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 294.732,58 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta dois reais e cinquenta e oito centavos).

ASSINATURAS: 30/06/2022 – Edimilson Antonio Saraiva, pela Prefeitura Municipal de Botuporã/BA - Contratante, Janilson de Jesus Silva, pela Contratada - Venezia Construtora, Empreendimentos e Serviços EIRELI.

-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO ORIENTADOR 001/2022

ORIENTAÇÕES PARA O RETORNO AO USO DE MÁSCARAS E OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19 NO AMBIENTE ESCOLAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUPORÃ.

Em face do aumento significativo do número de casos de Covid-19 em nosso município, a Secretaria Municipal de Educação em consonância com o Conselho Municipal de Educação, opta pelas seguintes orientações às Escolas da Rede Municipal de Ensino:

- Retorno do uso de máscaras, para os Estudantes a partir de 05 anos de Idade;
- Retorno do uso de máscaras por professores e todos os demais funcionários da Escola;
- Orientar o uso de máscaras aos familiares e demais pessoas que eventualmente entram na Escola;
- Intensificar a higienização dos espaços físicos da escola;
- Retorno da higienização das mãos com álcool na entrada das Escolas;
- Disponibilização de álcool gel da porta das salas de aula;
- Higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel antes da merenda;
- Organizar os horários de recreio e distribuição de merenda nas Escolas com maior quantitativo de estudantes, a fim de evitar grandes concentrações no pátio da Escola;
- Durante o período de alta de casos de Covid-19, evitar os trabalhos em grupo dentro da sala de aula;
- Durante o período de alta de casos de Covid-19, evitar atividades coletivas na Escola,
- Retomar as campanhas de conscientização com os estudantes, funcionários e famílias;
- Realizar campanhas educativas junto às famílias dos estudantes;
- Orientar os professores nas ACs sobre a necessidade de intensificar a conscientização do uso de máscaras e dos cuidados básicos preventivos no cotidiano da sala de aula;
- Orientar as famílias sobre a importância de atualizar o cronograma vacinal dos alunos cobertos pelo Esquema de vacinação do Ministério da Saúde;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- Solicitar das famílias o informe imediato de caso confirmado de Covid-19 na residência do aluno;
- No caso citado acima, o estudante deve permanecer em casa, recebendo as orientações de Estudo durante o período de isolamento;
- Casos de Covid-19 dos estudantes devem ser comunicados imediatamente à Direção da escola;
- No caso citado acima, o Estudante deve permanecer em casa cumprimento o isolamento indicado pelas orientações médicas, se apresentar condições de saúde deverá realizar as orientações de estudo propostas pelo professor;
- Durante o período de alta dos casos de Covid-19, caso haja um caso de Covid-19 confirmado na turma, o(s) aluno(s) será(ão) suspenso(s), de acordo orientação média. O restante da turma deverá ser orientado para fazer o teste, devendo o professor (a) orientar roteiro de Estudo.
- Qualquer funcionário, professor, membro da equipe gestora que testar positivo para Covid-19, deverá seguir rigorosamente o isolamento indicado pelas orientações médicas, devendo, no caso de professor(a), ser substituído no período, sem prejuízos aos trabalhos da Escola.

Botuporã, 28 de junho de 2022.

Robson Joaquim da Silva
Secretário Municipal de Educação

Robson Joaquim da Silva
Secretário Municipal
de Educação
CPF: 259.798.798-11
Decreto nº 007/2021



**CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
BOTUPORÃ – BAHIA**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNT: **Orientações para o retorno ao uso de máscaras e outras medidas preventivas no enfrentamento ao covid 19 no ambiente escolar no Sistema Municipal de Ensino de Botuporã.**

RELATORAS: Roselaine Azevedo de Oliveira Farias, Edilene Maria de S. Santos, Lucimaura da S. Almeida Oliveira

CONSELHO PLENO	PROCESSO CME 10/2022	DATA DE APROVAÇÃO 30/06/2022
----------------	----------------------	---------------------------------

I – RELATÓRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOTUPORÃ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no art. 211 da Constituição Federal (CF), nos artigos 8º e 11, inciso III e IV, da Lei Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (Lei nº 9.394/1996) e considerando os planos de retorno às aulas presenciais e pareceres CME -01/202, 04/2021 e 01/2022, analisou DOCUMENTO ORIENTADOR 001/2022, que referem-se às Orientações para o retorno ao uso de máscaras e outras medidas preventivas no enfrentamento ao COVID-19 no Ambiente Escolar no Sistema Municipal de Ensino de Botuporã.

II– FUNDAMENTAÇÃO:

CONSIDERANDO a pandemia causada pela COVID-2019;

CONSIDERANDO o princípio do Direito à Educação presente no art. 205 da Constituição Federal de 1988 e no art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases Da Educação(LDB);

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, adjunto ao Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Organização Pedagógica planejada no Plano Municipal de Retomada das Aulas Presenciais 2022;

Considerando as orientações da UNCME-Bahia;

III – HISTÓRICO:

É importante destacar que, este Protocolo de saúde, proteção e bem-estar foi concebido com base nas orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS), bem como em normativas Federais e Municipais. Dessa forma, objetiva-se apresentar orientações que dispõem sobre o uso de máscaras e outros protocolos de biossegurança e outras providências: Retorno do uso de máscaras, para os Estudantes a partir de 05 anos de Idade; Retorno do uso de máscaras por professores e todos os demais funcionários da Escola; Orientar o uso de máscaras aos familiares e demais pessoas que eventualmente entram na Escola; Intensificar a higienização dos espaços físicos da escola; Retorno da higienização das mãos com álcool na entrada das Escolas; Disponibilização de álcool gel da porta das salas de aula; Higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel antes da merenda; Organizar os horários de

recreio e distribuição de merenda nas Escolas com maior quantitativo de estudantes, a fim de evitar grandes concentrações no pátio da Escola; Durante o período de alta de casos de Covid-19, evitar os trabalhos em grupo dentro da sala de aula; Durante o período de alta de casos de Covid-19, evitar atividades coletivas na Escola; Retomar as campanhas de conscientização com os estudantes, funcionários e famílias; Realizar campanhas educativas junto às famílias dos estudantes; Orientar os professores nas ACs sobre a necessidade de intensificar a conscientização do uso de máscaras e dos cuidados básicos preventivos no cotidiano da sala de aula; Orientar as famílias sobre a importância de atualizar o cronograma vacinal dos alunos cobertos pelo Esquema de vacinação do Ministério da Saúde; Solicitar das famílias o informe imediato de caso confirmado de Covid-19 na residência do aluno; No caso citado, o estudante deve permanecer em casa, recebendo as orientações de Estudo durante o período de isolamento; Casos de Covid-19 dos estudantes devem ser comunicados imediatamente à Direção da escola; No caso citado acima, o Estudante deve permanecer em casa cumprimento o isolamento indicado pelas orientações médicas, se apresentar condições de saúde deverá realizar as orientações de estudo propostas pelo professor; Durante o período de alta dos casos de Covid-19, caso haja um caso de Covid-19 confirmado na turma, o(s) aluno(s) será(ão) suspenso(s), de acordo orientação média. O restante da turma deverá ser orientado para fazer o teste, devendo o professor (a) orientar roteiro de Estudo; Qualquer funcionário, professor, membro da equipe gestora que testar positivo para Covid-19, deverá seguir rigorosamente o isolamento indicado pelas orientações médicas, devendo, no caso de professor(a), ser substituído no período, sem prejuízos aos trabalhos da Escola.

IV- CONCLUSÃO E VOTO

Pensando no bem-estar de nossos alunos, docentes e funcionários, este documento orientador foi construído, ajustado e reavaliado coletivamente. O documento está alicerçado em sólidos valores institucionais e tem como norte oportunizar as condições necessárias para que o processo de ensino-aprendizagem presencial ocorra de maneira qualificada e segura,

É importante frisar que, considerando a dinâmica do cenário que envolve a pandemia da COVID-19, bem como de outras síndromes respiratórias, as recomendações presentes neste documento estão sujeitas à revisão contínua e podem ser modificadas se a situação epidemiológica assim o exigir.

Em face do exposto, neste e em outros documentos emitidos ao Conselho Municipal de Educação de Botuporã somos favoráveis equitativamente pela aprovação do presente Parecer, conforme voto da comissão.

Botuporã, 30 de junho de 2022.



Roselaine Azevedo de Oliveira Farias

Presidente do Conselho Municipal de Educação(CME)